



**LEI MUNICIPAL Nº 572 DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

*Ementa: Dispõe sobre a ampliação e consolidação do perímetro urbano do Município de Serra Nova Dourada – MT, com incorporação de área territorial e transcrição integral do Memorial Descritivo, autoriza atualização cartográfica, registro imobiliário, adequação cadastral, intervenções e aquisição para fins públicos, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA,**

Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Perímetro Urbano do Município de Serra Nova Dourada – MT ampliado e consolidado, mediante a incorporação da área territorial a seguir descrita, com base no Memorial Descritivo transcrito integralmente neste artigo, georreferenciado no Sistema UTM – SIRGAS 2000, Meridiano Central -51, localizado na Rua Três, s/n, Bairro Centro, Serra Nova Dourada – MT, CEP 78668-000, nos seguintes termos:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8664143.89 m e E 456102.07 m, Datum sirgas 2000 com Meridiano Central -51, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 192°25'22.54" e 1020.97; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8663146.83 m e E 455882.43 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 101°17'28.23" e 336.76; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8663080.89 m e E 456212.67 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 179°38'0.00" e 183.86; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8662897.03 m e E 456213.85 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 101°31'37.38" e 271.79;



até o vértice Pt4, de coordenadas N 8662842.72 m e E 456480.16 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:50°57'40.48" e 408.00; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8663099.70 m e E 456797.06 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:43°00'16.06" e 568.71; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8663515.60 m e E 457184.95 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:43°04'56.98" e 406.53; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8663812.52 m e E 457462.64 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:56°16'27.93" e 542.78; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8664113.88 m e E 457914.07 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:124°53'4.72" e 829.55; até o vértice Pt9, de coordenadas N 8663639.44 m e E 458594.55 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:63°52'11.30" e 604.61; até o vértice Pt10, de coordenadas N 8663905.72 m e E 459137.37 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:6°02'12.49" e 454.98; até o vértice Pt11, de coordenadas N 8664358.18 m e E 459185.21 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:277°39'54.59" e 888.84; até o vértice Pt12, de coordenadas N 8664476.73 m e E 458304.32 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:37°32'42.69" e 735.65; até o vértice Pt13, de coordenadas N 8665060.01 m e E 458752.61 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:270°27'25.78" e 450.27; até o vértice Pt14, de coordenadas N 8665063.60 m e E 458302.35 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:247°12'44.60" e 1870.96; até o vértice Pt15, de coordenadas N 8664338.95 m e E 456577.42 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:212°15'25.80" e 296.88; até o vértice Pt16, de coordenadas N 8664087.88 m e E 456418.97 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:280°01'18.32" e 321.81; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8664143.89 m e E 456102.07 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em Serra Nova Dourada - MT , e encontram-se representadas no sistema UTM,



referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

I – **Área total:** 3.203.999,42 m<sup>2</sup> (três milhões, duzentos e três mil, novecentos e noventa e nove metros quadrados e quarenta e dois centésimos de metro quadrado);

II – **Perímetro:** 10.197,04 m (dez mil, cento e noventa e sete metros e quatro centímetros).

**Art. 2º** - A área incorporada ao perímetro urbano por força desta Lei passa a ser oficialmente classificada como Zona Urbana do Município de Serra Nova Dourada – MT, sujeitando-se ao regime jurídico urbano municipal, especialmente para fins administrativos, urbanísticos, patrimoniais e fiscais.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal deverá promover a averbação desta Lei junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, acompanhada do Mapa Oficial, para fins de reconhecimento do perímetro urbano consolidado.

**Art. 4º** - O Executivo fica autorizado a promover:

I – Atualização do cadastro territorial, imobiliário e fiscal do Município;

II – Adequação da base cartográfica municipal junto a órgãos estaduais e federais;

III – Expedição de atos e ofícios complementares de execução.

**Art. 5º** - Após atualização cadastral, a área incorporada ficará sujeita à incidência de tributos urbanos municipais, tais como:

I – IPTU;

II – COSIP.



**Art. 6º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT,  
27 de janeiro de 2026.**

ELSON  
FARIAS DE  
SOUSA:007  
66103145

Assinado de forma  
digital por ELSON  
FARIAS DE  
SOUSA:00766103145  
Dados: 2026.01.27  
17:29:46 -03'00'

**ELSON FARIAS DE SOUSA**  
Prefeito Municipal